PROJETO DE LEI Nº 140/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

MENSAGEM Nº: 136/2007

RECEBIDA EM: 13 de setembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 140/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de setembro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 27 de setembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – PPS

POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de outubro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de outubro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de outubro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 715/2007

Lei nº 2849, de 23 de outubro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4144, do dia 26 de outubro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4144 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.849, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da **Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, do Município de Pato Branco, ligada ao DEPATRAN – Departamento de Trânsito, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Compete à Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº.2.504, de 9 de setembro de 2005 e o Decreto nº 5.161, de 27 de agosto de 2007, o qual regulamenta a Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, além das demais normas estabelecidas ou a serem estabelecidas, as quais tratem de sua área de atuação.

Art. 3° A estrutura da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado - ESTAR será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4° A Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Art. 5° Para desempenhar com eficiência suas atribuições o referido órgão poderá trabalhar em conjunto com outros setores da administração municipal, bem como efetuar parcerias e/ou convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 140/2007

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado** e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, do Município de Pato Branco, ligada ao DEPATRAN – Departamento de Trânsito, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Compete à Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.504, de 9 de setembro de 2005 e o Decreto nº 5.161, de 27 de agosto de 2007, o qual regulamenta a Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, além das demais normas estabelecidas ou a serem estabelecidas, as quais tratem de sua área de atuação.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado - ESTAR será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º A Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Art. 5º Para desempenhar com eficiência suas atribuições o referido órgão poderá trabalhar em conjunto com outros setores da administração municipal, bem como efetuar parcerias e/ou convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 140/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei que está sendo analisado, obter autorização legislativa para dispor sobre a criação da **Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado.**

Referido órgão, que está sendo criado, está ligado ao Depatran – Departamento de Trânsito, na estrutura organizacional da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do município de Pato Branco, sendo portanto necessária e estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 11 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Aldir Vendruscolo – Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 140/2007, obter autorização legislativa para criar a Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado e dá outras providências.

Justifica seu pedido, afirmando que já existe o Departamento de Trânsito, responsável por todo o transito de Pato Branco, bem como pelo estacionamento regulamentado.

Com a criação da Coordenadoria, esta será responsável, unicamente pelo controle e desenvolvimento do estacionamento regulamentado, até então, existente somente no centro da cidade.

Como a criação da coordenadoria, não implica no aumento de gastos, entende, esta comissão, que a matéria deva ser levada a plenário para discussão.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 15 de outubro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2007

Através de Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para dispor sobre a criação da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado, vinculada ao DEPATRAN – Departamento de Trânsito, na estrutura organizacional da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a criação da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, é necessária uma vez que será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco. Informa que atualmente o sistema é gerido pelo Depatran, o qual é responsável por todo o sistema de trânsito do Município e não somente pelo Estar, sendo que com a criação da coordenadoria, a mesma será responsável pelo gerenciamento do estacionamento regulamentado. Aduz por fim, que desta forma, a organização, manutenção, controle e operação do ESTAR será mais dinâmico, uma vez que disporá de uma estrutura própria.

Segundo a proposição, competirá a Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, dar cumprimento ao disposto na Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005 e em seu regulamento (Decreto nº 5.161, de 27 de agosto de 2007), além das demais normas estabelecidas ou a serem estabelecidas, as quais tratem de sua área de atuação.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso III do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -
§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, entendo s.m.j, ser inapropriado a remissão em texto legal de decreto regulamentador (decreto nº 5.161/2005), uma vez que referido regulamento embora deva necessariamente compatibilizar-se a lei, constitui-se em ato discricionário do chefe do Poder Executivo, passível de alterações que não conflitem com a lei, razão pela qual recomendo que a remissão nesses casos, se deêm de forma genérica e não específica em se tratando de regulamento.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Pato Branco, 27 de setembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral - 13-Set-2007-17:28-001038-1/2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº 136/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A criação da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, è necessária uma vez que será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do município de Pato Branco.

Atualmente o sistema é gerido pelo Depatran, no entanto o referido departamento é responsável por todo o sistema de transito do município e não somente pelo ESTAR, assim, com a criação da citada coordenadoria, a mesma terá incumbência especifica de gerenciar o sistema de estacionamento regulamentado.

Desta forma a organização, manutenção, controle e operação do ESTAR será mais dinâmico uma vez que disporá de uma estrutura própria.

Como nossa cidade é pólo regional atraindo muitas pessoas de fora além do fluxo local, a demanda pelo estacionamento é grande, fazendo com que o sistema funciona com plena organização e planejamento.

Na certeza de que a presente proposição vem de encontro ao espírito publico dos nobres edis rogamos pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto: João Pedro

PROJETO DE LEI Nº 140/2007

Dispõe sobre a criação da **Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado** e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, do Município de Pato Branco, ligada ao DEPATRAN – Departamento de Transito, na estrutura organizacional da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Compete á Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado – ESTAR, dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n. 2.504, de 09 de setembro de 2005 e o Decreto n. 5.161, de 27 de agosto de 2007, o qual regulamenta a Lei Municipal n. 2.504, de 09 de setembro de 2005, além das demais normas estabelecidas ou a serem estabelecidas, as quais tratem de sua área de atuação.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado - ESTAR será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º A Coordenadoria do Estacionamento Regulamentado - ESTAR será responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores, em vias e logradouros públicos do município de Pato Branco.

Art. 5º Para desempenhar com eficiência suas atribuições o referido órgão poderá trabalhar em conjunto com outros setores da administração municipal, bem como efetuar parcerias e/ou convênios com a iniciativa privada e publica.

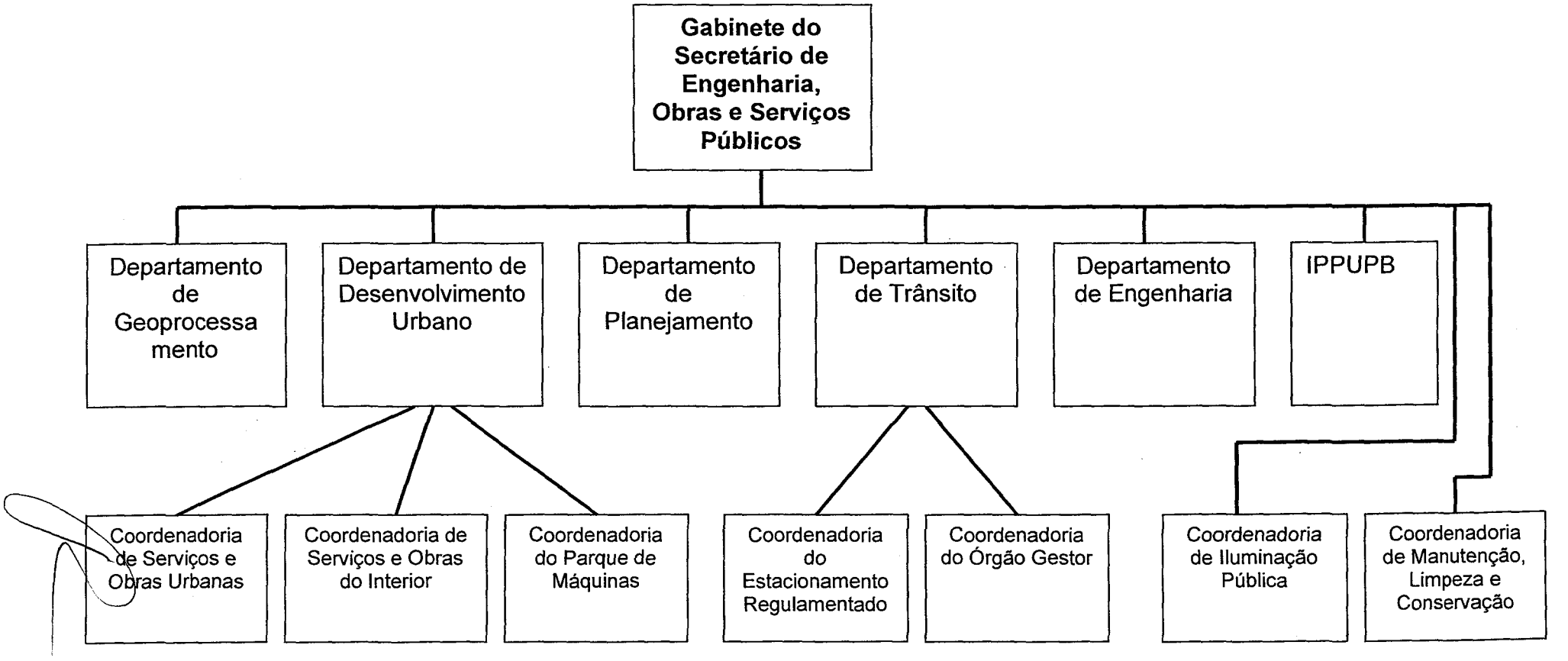
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



Câmara Municipal de
Recebido
01
Assessoria Jurídica